



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 9/2025 - PROEN/IFRR

**CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E DECLARAÇÃO
PARCIAL DE PROFICIÊNCIA – ENCCEJA/2025**

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR), no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 24, inciso V, alínea d' da Lei n.º 9.394/1996; na Portaria Ministerial n.º 3.415/2002; na Portaria INEP n.º 147/2008; no Parecer CNE-CEB n.º 19/2005; na Resolução CNE-CEB n.º 3/2010; no Edital INEP nº 15, de 11 de março de 2025, torna público o Processo para Solicitação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2025, para brasileiros residentes no país, pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa.

1. DA CERTIFICAÇÃO E DA DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA

1.1 A Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do ENCCEJA, é um direito assegurado às pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não concluíram o Ensino Médio em idade própria, conforme o Art. 37 da Seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/1996, inclusive às pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas que estão fora do sistema escolar.

1.2 A Declaração Parcial de Proficiência é a certificação parcial que prova que o participante conseguiu atingir a pontuação mínima necessária em uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas pelo ENCCEJA, que correspondem ao atual Ensino Médio.

1.3 O Certificado de Conclusão do Ensino Médio é a certificação total que prova que o participante conseguiu cumprir todos os componentes curriculares nas áreas avaliadas pelo ENCCEJA.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Os(as) interessados(as) em obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, a ser emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), deverão atender aos seguintes requisitos:

2.2. Para obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio, o(a) interessado(a) deverá:

- I. Ter 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova de cada edição do exame;
 - II. Atingir, no mínimo, 100 (cem) pontos em todas as áreas de conhecimento do ENCCEJA e obter nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova de redação, conforme o item 16 do Edital INEP nº 15, de 11 de março de 2025.
 - III. Para atingir a proficiência na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, no ensino médio, o participante deverá obter adicionalmente pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova de redação, em uma mesma edição do Exame, conforme previsto no item 16 do Edital INEP nº 15, de 11 de março de 2025.
- 2.3. O(a) participante deverá ter indicado, no ato da inscrição, um dos *campi* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) como instituição certificadora do ensino médio, conforme previsto no Edital INEP nº 15, de 11 de março de 2025.
- 2.4 O(a) participante poderá requerer a Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base nas edições do Encceja anteriores a 2025, bem como nas edições do Enem de 2009 a 2016, desde que apresente Declaração Parcial de Proficiência válida, emitida à época, bem como os demais documentos elencados no item 5.1 deste Edital.
- 2.5 Poderão solicitar também Certificação de Conclusão do Ensino Médio, com base nos resultados do ENCCEJA/2025, os participantes que possuírem eliminação de componentes curriculares por meio de sistemas estaduais de avaliação supletiva, em período anterior à realização do ENCCEJA/2025, desde que apresente a comprovação, bem como os demais documentos elencados no item 5.1 deste Edital.

3. DA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

3.1 O(a) participante deverá solicitar a certificação ou declaração parcial de proficiência a partir da publicação dos resultados do ENCCEJA 2025, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-certificado-encceja-junto-ao-ifrr>

3.2 Caso o sistema esteja indisponível, o participante poderá protocolar documentos através do serviço PROTOCOLAR DOCUMENTOS JUNTO AO IFRR, anexando o extrato de notas do ENCCEJA e um documento oficial com foto. O cidadão também pode entrar em contato com a Secretaria Acadêmica do *campus* escolhido. Os contatos estão no portal. Link de acesso ao site:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrr>

3.3 A solicitação do certificado deverá ser realizada conforme tutorial do link abaixo:

https://www.ifrr.edu.br/documents/1616/Passo_a_passo_para_solicitar_o_certificado_ENCCEJA_JUNTO_AO_IFRR.pdf

3.4 O participante deverá protocolar os documentos junto ao IFRR da seguinte forma:

- I. No campo assunto: "Solicitação do certificado Encceja 2025".
- II. No campo descrição: "Venho por meio desta, solicitar Certificação ou Declaração de proficiência do Encceja 2025".
- III. Escolher o *campus* do IFRR que solicitou como unidade certificadora: *Campus Boa Vista*, *Campus Boa Vista Zona Oeste*, *Campus Bonfim* ou *Campus Novo Paraíso*.
- IV. O participante deverá anexar os seguintes documentos em PDF:
 - a. Anexo I - Documento de identificação com foto. (Consideram-se documentos válidos para a identificação do participante: a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474/1997; c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445/2017; d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277/2018; e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; f) Passaporte; g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503/1997; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

- b. Anexo II - O Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Anexo III - Boletim individual ou declaração parcial de proficiência com as notas obtidas no Encceja e/ou no Enem, de acordo com a edição do documento solicitado e o *campus* do IFRR escolhido no ato da inscrição do Exame;
- d. Anexo V - Declaração de não conclusão do ensino médio;

4. DO PAGAMENTO

4.1 Não haverá cobrança de taxa para solicitação da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência.

4.2 Nos casos de solicitação de segunda via do Certificado ou Declaração Parcial de Proficiência, serão cobradas taxas conforme ato normativo do IFRR.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Para solicitar a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com utilização dos resultados do ENCCEJA 2025, o(a) interessado(a) deverá anexar os seguintes documentos ao requerimento disponível no Setor de Protocolo e/ou gabinete da direção dos *campi* do IFRR, os quais serão encaminhados para análise da comissão designada para este fim:

- I. Boletim individual comprovando o resultado alcançado no ENCCEJA 2025;
- II. Documento de identificação com foto. (Consideram-se documentos válidos: a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei no 9.474/1997; c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei no 13.445/2017; d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto no 9.277/2018; e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; f) Passaporte; g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei no 9.503/1997; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997).
- III. Comprovante de Residência Atualizado (Original e Cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Original e Cópia);
- V. Declaração afirmando que não possui o Ensino Médio.

5.2 Todos os documentos devem ser apresentados em cópias simples, acompanhadas do documento original, as quais serão analisadas e carimbadas com a insígnia CONFERE COM ORIGINAL, com data e assinatura de um(a) servidor(a) do Setor de Protocolo do IFRR, responsável pelo atendimento.

5.3 Os documentos cujos originais não forem apresentados só serão aceitos se estiverem autenticados por Cartório de Registro Civil.

5.4 Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasuras.

6. DO PRAZO PARA SOLICITAR A CERTIFICAÇÃO

6.1 O(a) interessado(a) poderá requerer a qualquer tempo a expedição da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou de Declaração Parcial de Proficiência.

7. DO PRAZO PARA A ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Os *campi* do IFRR terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para emissão da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou de Declaração Parcial de Proficiência, a contar da data da solicitação.

7.2 O documento solicitado será entregue ao requerente ou a terceiro mediante apresentação de Procuração Pública específica para esse fim, a qual ficará retida no Processo de solicitação.

7.3 Para retirar o Certificado de Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência é necessária a apresentação do Documento de Identificação com foto e o comprovante de Requerimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os Setores de Registros Acadêmicos dos *campi* do IFRR manterão registro dos processos de requerimento de certificação, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de solicitação, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, implicará o CANCELAMENTO da solicitação ou ANULACÃO de todos os atos decorrentes, em qualquer época do processo.

8.3 O IFRR disponibilizará ao Inep planilha contendo o quantitativo de Certificados e Declarações emitidos no ano vigente.

8.4 Após o resultado da Certificação do Ensino Médio, os *campi* do IFRR deverão dar publicidade no site institucional da relação dos nomes dos participantes certificados pelo IFRR em sua página oficial na internet.

8.5 Os *campi* do IFRR não expedirão certificação com base no ENCCEJA aos interessados que apresentarem eliminação de componentes curriculares via sistema supletivo, cuja eliminação tenha ocorrido após a realização da prova do ENCCEJA, uma vez que esses deverão buscar a Instituição com a qual manteve seu último vínculo.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamento/Direção de Ensino dos *campi*, com assessoria da Pró-Reitoria de Ensino.

Boa Vista (RR), 29 de dezembro de 2025.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA

Reitora Substituta do IFRR

Portaria nº 1.251 GAB/IFRR, DOU 03 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aline Cavalcante Ferreira, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - GAB**, em 29/12/2025 17:18:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 401687

Código de Autenticação: a242c0e112

